PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 2.117/2000

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a VERA LÚCIA DOS PASSO LIMA, uma área de sua propriedade, designado por lote: 07 da Q: 13 da Rua S.R. 9 – PARQUE SAN REMO, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a construção residencial.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 3 de julho de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS
IMÓVEL: LOTE – PARQUE SAN REMO
ENDEREÇO: Rua S.R. 9
QUADRA: 13
LOTE: 07
ÁREA TOTAL: 248,50m2
ÁREA DOADA: 248,50m2
NOME DO RECEBEDOR: VERA LÚCIA DOS PASSOS LIMA
FINALIDADE: Construção residencial.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 10,00m. p/ a Rua S.R. 9.
Fundos: 10,00m. p/ o lote 23 da Qd.: 13.
Lateral direita: 24,85m. p/ o lote 08 da Qd.: 13.
Lateral esquerda: 24,85m. p/ o lote 06 da Qd.: 13, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de julho de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO